



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**FEVEREIRO DE 2019**

1



## DESTAQUES ESTATÍSTICOS #23

### Observatório das Migrações

No mês de fevereiro de 2019 o Observatório das Migrações (OM) dedicou as suas rotinas ao tema dos ***Estrangeiros e o Sistema de Justiça*** para enquadrar o dia *Europeu da Vítima de Crime* que se assinala a 22 de fevereiro para recordar os direitos de todas as pessoas – crianças e adultos, homens e mulheres, pobres e ricos, nacionais e estrangeiros – que sofrem nas mãos de criminosos na União Europeia.

Procurou-se na [newsletter #36](#) deste mês de fevereiro de 2019 desconstruir alguns mitos que subjazem ao tema, nomeadamente a falsa perceção da sobre representação dos estrangeiros na criminalidade, nas taxas de reclusão e nas taxas de condenação. No *Destaque Estatístico OM* consideram-se os dados mais recentes de natureza penal e criminal dos reclusos e da criminalidade julgada e condenada por nacionalidade (com relevo para dados sistematizados nos relatórios estatísticos dos [Indicadores de Integração de Imigrantes](#)), dando evidências de que a sobre representação de estrangeiros no sistema de justiça penal e na população prisional tem subjacentes causas diferentes, nomeadamente diferenças no tipo de criminalidade, nas práticas das instâncias policiais, nas sentenças condenatórias e nas penas privativas da liberdade de prisão efetiva e prisão preventiva.

Conheça também os Posters Estatísticos OM lançados neste mês para sintetizar dados [internacionais](#) e [nacionais](#) acerca de [reclusos estrangeiros nos países da União Europeia](#) e a [criminalidade de estrangeiros em Portugal](#).

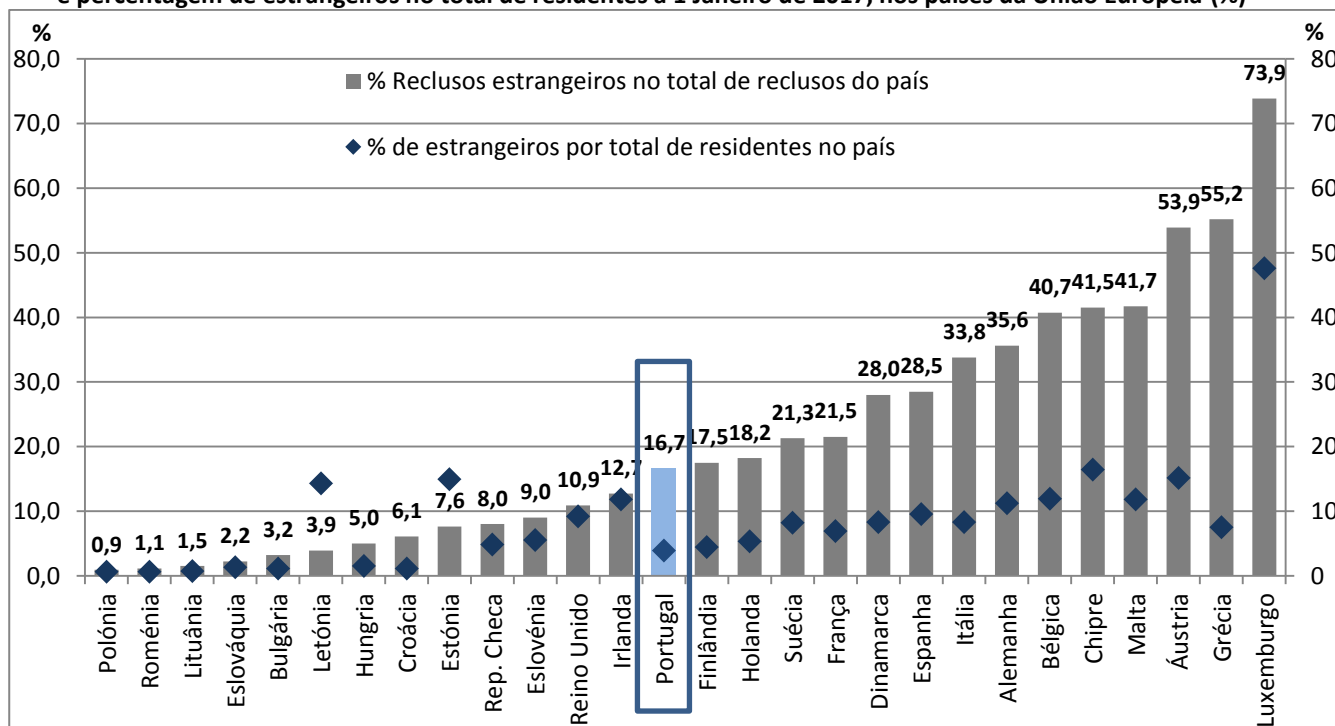


[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Sabia que** a subpopulação de reclusos estrangeiros em Portugal assume uma importância relativamente baixa quando comparada com a maioria dos países da União Europeia?

Para a análise da relação entre estrangeiros e o sistema de justiça começamos por considerar os dados da proporção de reclusos estrangeiros no total de reclusos de cada país europeu. Como se mostrou em estudos deste Observatório ([Seabra e Santos, 2006](#); [Fonseca, 2010](#); [Oliveira e Gomes, 2014](#); [Oliveira e Gomes, 2016](#); [Oliveira e Gomes, 2017](#) e [Oliveira e Gomes, 2018](#)), das comparações internacionais resulta que a subpopulação de reclusos estrangeiros em Portugal assume uma importância relativamente baixa quando comparada com a maioria dos países da União Europeia.

**Percentagem de reclusos estrangeiros no total de reclusos a 1 de Setembro de 2016, e percentagem de estrangeiros no total de residentes a 1 Janeiro de 2017, nos países da União Europeia (%)**



Fonte: Council of Europe Annual Penal Statistics (SPACE I) 2016 e EUROSTAT (sistematização de [Oliveira e Gomes, 2018](#)).

Em 2016, segundo as estatísticas penais publicadas pelo Conselho da Europa, Portugal apresentava 16,7% de reclusos estrangeiros no sistema prisional, situando-se bastante longe dos valores assumidos nos países com maior importância relativa de reclusos estrangeiros: Luxemburgo (73,9%), Grécia (55,2%) e a Áustria (53,9%), onde mais de metade da população reclusa tem uma nacionalidade estrangeira, seguindo-se Malta (41,7%), Chipre (41,5%), Bélgica (40,7%), Alemanha (35,6%) e Itália (33,8%). Em 2016, também a Espanha, Dinamarca, França, Suécia, Holanda e Finlândia registavam valores superiores a Portugal.



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

Importa, neste âmbito, aferir se a importância relativa de reclusos estrangeiros reflete de alguma forma a percentagem da população estrangeira residente em cada um desses países. Analisando a distância entre a percentagem de reclusos estrangeiros e a percentagem de estrangeiros residentes em cada país europeu, observa-se que a distância é maior na Grécia (+48 pontos percentuais), na Áustria (+39pp), em Malta (+30pp), na Bélgica (+29pp), no Luxemburgo (+26pp) e em Itália (+26pp). Em França a percentagem de reclusos no sistema prisional era superior à percentagem de estrangeiros residentes em +15 pontos percentuais, em Espanha esta distância era de +19pp, na Dinamarca +20pp e na Alemanha +24pp. Em Portugal a percentagem de reclusos no sistema prisional era superior à percentagem de estrangeiros residentes em +13 pontos percentuais. Com valores equiparados a Portugal encontrava-se a Holanda, Finlândia e Suécia (que assumiam igualmente +13pp de distância entre a proporção de reclusos estrangeiros e a percentagem de estrangeiros residentes). Nesta comparação apenas a Estónia e a Letónia assumem resultados inversos, ou seja, são os únicos países europeus onde a proporção de reclusos estrangeiros no sistema prisional é inferior à percentagem de estrangeiros residentes (-7pp na Estónia e -10pp na Letónia). Resulta que é difícil estabelecer uma relação causal entre imigração ou população estrangeira residente e população reclusa com nacionalidade estrangeira.

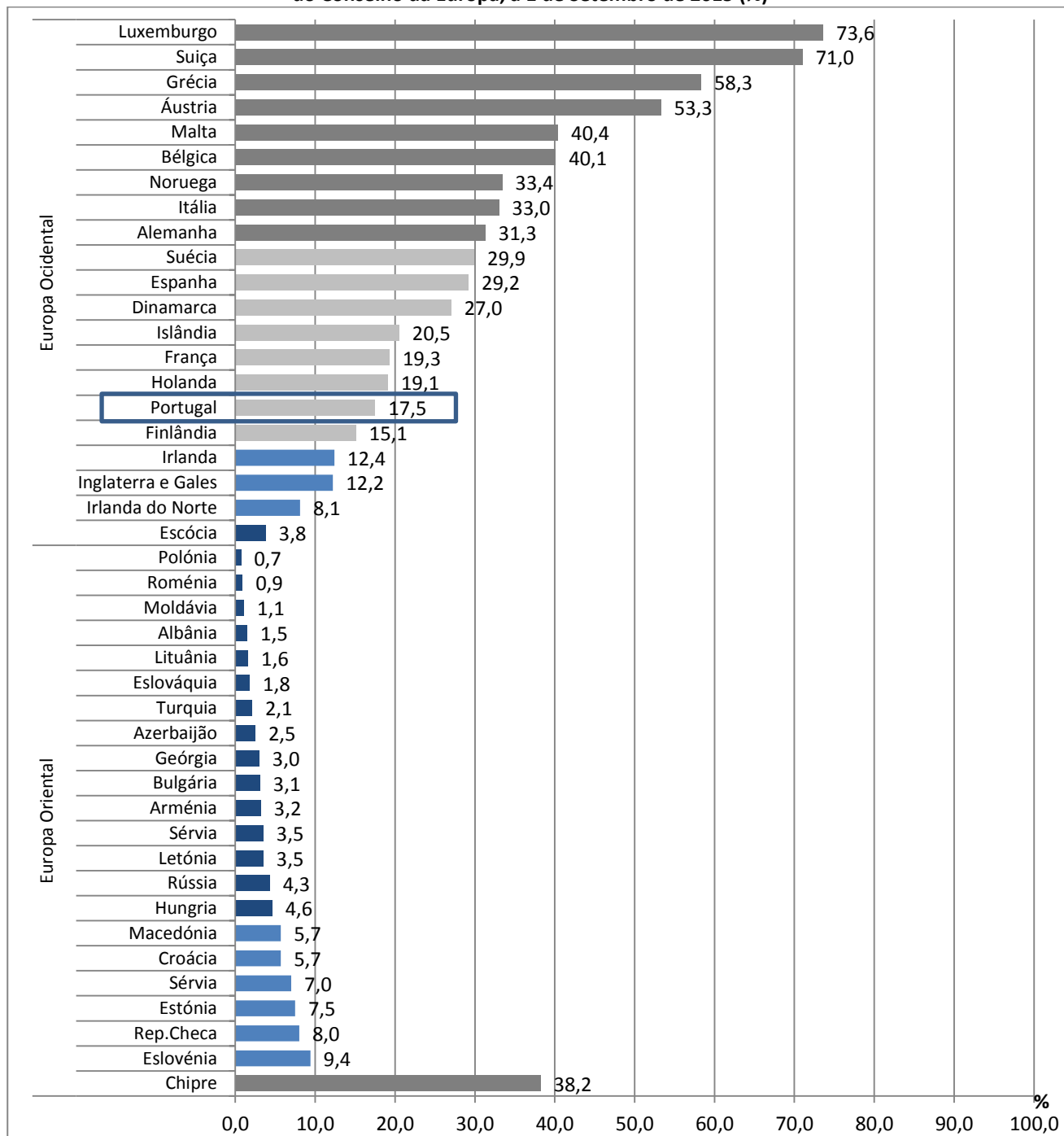
Em 2018, o Conselho da Europa publicou um estudo longitudinal – [“Foreign offenders in prison and probation in Europe: Trends from 2005 to 2015 \(inmates\) and situation in 2015 \(inmates and probationers\)”](#) – que analisa, para o período entre 2005 e 2015, os dados disponíveis sobre o número de estrangeiros na população reclusa dos 47 Estados-membros do Conselho da Europa. Os dados analisados sobre a população reclusa (SPACE I) foram recolhidos através do *Council of Europe Annual Penal Statistics (SPACE)*. De um modo global, e no que toca especificamente à população reclusa, o estudo concluiu que na última década o padrão geográfico dos reclusos estrangeiros seguiu uma tendência estável. Ou seja, nos países da Europa Oriental, os reclusos estrangeiros tenderam a representar menos de 5% do total da população reclusa desses países, enquanto na Europa Ocidental, em particular nos países da União Europeia e da EFTA, a percentagem de reclusos estrangeiros no total de reclusos permaneceu elevada. O relatório aponta ainda que a percentagem de presos estrangeiros na generalidade das instituições penais da Europa Ocidental foi mais elevada em 2015 do que em 2005, ou seja, aumentou na última década a prevalência de reclusos estrangeiros. Importa realçar que, segundo o mesmo estudo, esta mesma tendência pode ser observada junto da população reclusa em geral, ou seja, os países da Europa Oriental revelam baixas percentagens de reclusão, enquanto na Europa Ocidental as mesmas percentagens são mais elevadas.

O mesmo relatório do Conselho da Europa identifica em 2015 quatro grupos de países: 1) países com baixas percentagens de reclusos estrangeiros ( $\leq 5\%$ ); 2) países com percentagens medianas de reclusos estrangeiros (entre 5,1% e 15%); 3) países com percentagens relativamente elevadas de reclusos estrangeiros (entre 15,1% e 30%); e 4) países com percentagens elevadas de reclusos estrangeiros ( $>30\%$ ).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Proporção de reclusos estrangeiros no total de reclusos dos Estados-membros do Conselho da Europa, a 1 de Setembro de 2015 (%)**

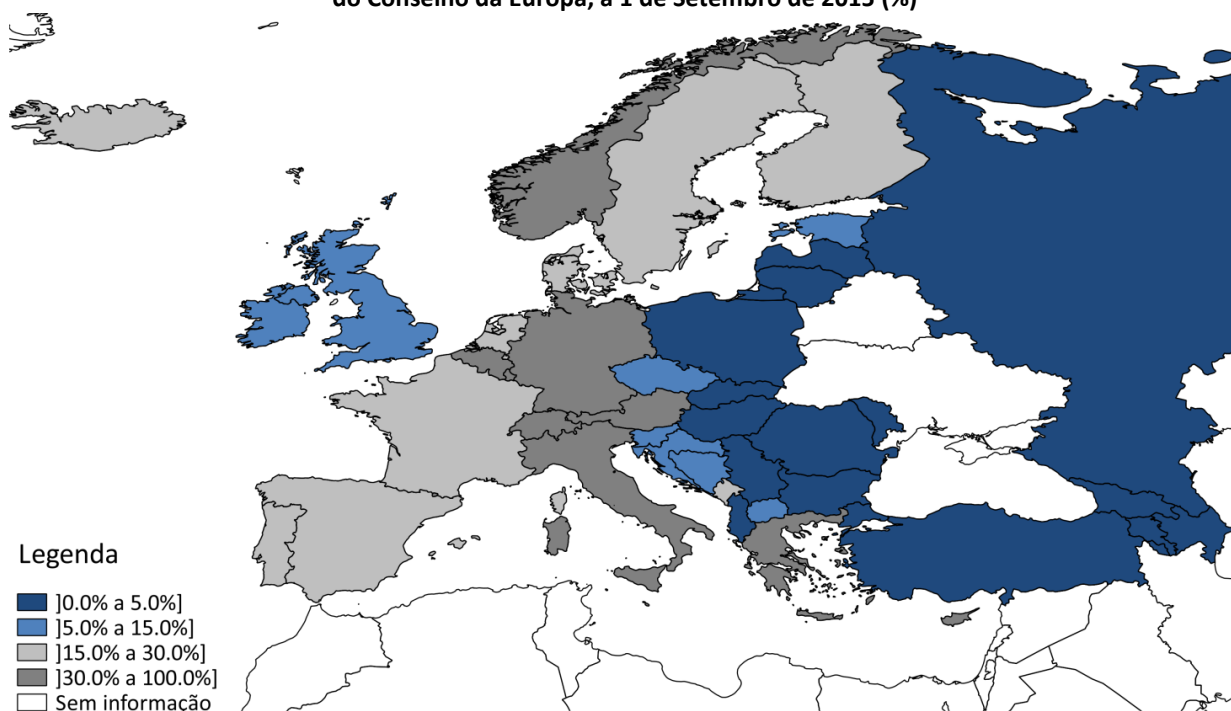


Fonte: [Council of Europe 2018](#) (sistematização pela Equipa OM).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

### Mapa da percentagem de reclusos estrangeiros na população prisional dos Estados-membros do Conselho da Europa, a 1 de Setembro de 2015 (%)



Fonte: [Council of Europe 2018](#) (sistematização e projeção em mapa pela Equipa OM).

Nota: Dados não disponíveis para o Mónaco e para a Ucrânia.

Neste âmbito, **no primeiro grupo**, dos **países com baixas percentagens de reclusos estrangeiros ( $\leq 5\%$ )** (no mapa a azul mais escuro) identificavam-se países da Europa Oriental, sendo a Polónia (0,7%) e a Roménia (0,9%) os países que registaram as percentagens mais baixas de reclusos estrangeiros nos estabelecimentos prisionais. A estes dois países seguiam-se a Moldávia, Albânia, Lituânia, Eslováquia, Turquia, Azerbaijão e Geórgia, com percentagens entre 1% e 3%. Ainda com valores abaixo dos 5% encontravam-se a Bulgária (3,1%), Arménia (3,2%), Sérvia e Letónia (ambos com 3,5%), Rússia (4,3%) e Hungria (4,6%). Neste conjunto de países apenas se encontrava 1 país da Europa Ocidental com baixa percentagem de reclusos estrangeiros no sistema prisional: a Escócia (com 3,8%).

O segundo grupo de países (no mapa a azul mais claro), os **países com percentagens medianas de reclusos estrangeiros (entre 5,1% e 15%)**, remete maioritariamente para países da Europa Oriental, embora neste grupo fosse também possível identificar países da Europa Ocidental, nomeadamente a Irlanda do Norte (com 8,1%), Inglaterra e Gales (12,2%), e Irlanda (12,4%). Os países da Europa Oriental identificados neste grupo foram a Macedónia e Croácia (ambos com 5,7%), a Bósnia-Herzegovina (7,0%), a Estónia (7,5%), a República Checa (8,0%) e Eslovénia (9,4%).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

O terceiro grupo de países, **países com percentagens relativamente elevadas de reclusos estrangeiros (entre 15,1% e 30%)** (no mapa a cinzento claro), associa-se fundamentalmente a países da Europa Ocidental, nomeadamente países escandinavos, como a Finlândia (15,1%), Islândia (20,5%), Dinamarca (27,0%), e Suécia (29,9%). Também países como a França (19,3%), a Holanda (19,1%) e países da Europa do Sul (Espanha com 29,2% e Portugal com 17,5%) se encontram neste terceiro grupo.

Finalmente no quarto grupo de países – **países com percentagens elevadas de reclusos estrangeiros (>30%)** (no mapa a cinzento escuro) – identificam-se outros países da Europa Ocidental, sobretudo países da União Europeia. Com os valores mais elevados de reclusos estrangeiros no sistema prisional, em 2015, encontrava-se o Luxemburgo (73,6%), a Suíça (71,0%), a Grécia (58,3%) e a Áustria (53,3%). Com valores também muito significativos identificavam-se ainda Malta (40,4%), Bélgica (40,1%), Noruega (33,4%), Itália (33%) e Alemanha (31,3%).

Analisadas as **taxas de variação** na última década (de 2005 para 2015) para os diferentes países, conclui-se que os países com as taxas de variação mais negativas (ou seja, cujo número de reclusos estrangeiros diminuiu) são países da Europa Oriental, concretamente a Estónia (-81% de reclusos estrangeiros no sistema prisional), a Moldávia (-39%), a Eslovénia (-26%), a Eslováquia (-23%) e a Polónia (-21%). Destaque ainda para a Croácia e Chipre (ambos com -16%), a República Checa (-8%) e a Turquia (-5%). Alguns países da Europa Ocidental, entre os quais Portugal, registaram igualmente decréscimos na população reclusa estrangeira: Holanda (-18%), Portugal (-5%), França (-5%), Inglaterra e Gales (-4%), Bélgica e Espanha (-3%).

Os restantes países registaram taxas de variação positivas, ou seja, evidenciaram um crescimento no número de reclusos estrangeiros nos seus sistemas prisionais na década em análise. Com as taxas de crescimento mais elevadas identificava-se a Letónia (+873%), a Albânia (+325%), a Escócia (+264%), a Geórgia (+245%), a Irlanda do Norte (+185%), a Finlândia (+118%), a Noruega (+87%), a Lituânia (+87%) e a Rússia (+80%). Outros países, sobretudo da Europa Ocidental, registam igualmente taxas de variação positivas evidenciando um aumento da população reclusa estrangeira: Islândia (+75%), Dinamarca (+48%), Grécia (+37%), Malta (+32%), Áustria (+17%), Suécia (+12%), Alemanha (+12%) e Luxemburgo (+3%). Com taxas de crescimento não subestimáveis encontram-se também alguns países da Europa Oriental (e.g. Montenegro com +36%, Bulgária +34%, Ucrânia +32%, Roménia +21%, Hungria +20%).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**Sabia que** há sobre representação de reclusos estrangeiros com medida de prisão preventiva, por comparação aos reclusos nacionais, e que o universo de reclusos estrangeiros inclui “indivíduos em trânsito” que não são imigrantes ou residentes estrangeiros no país?

Uma leitura direta e imediata dos dados administrativos de Portugal parece associar os estrangeiros a uma maior propensão para a criminalidade, maior taxa de reclusão e maiores taxas de condenação ([Oliveira e Gomes, 2018: 267-275](#)). Para **desconstruir esta percepção errónea**, alguns estudos promovidos por este Observatório recorreram a variáveis de natureza sociológica e criminal ([Seabra e Santos, 2005](#) e [2006; Fonseca, 2010](#)), concluindo, neste âmbito, que a evolução do número de estrangeiros nas prisões portuguesas não está inteiramente correlacionada com a evolução dos fluxos imigratórios acolhidos em Portugal.

Conforme se observa nos dados administrativos nacionais, muitos dos reclusos estrangeiros são ‘indivíduos em trânsito’, isto é, são estrangeiros mas não são imigrantes, não tendo nem residência nem atividade profissional em Portugal. Acresce que o perfil de reclusos estrangeiros nem sempre corresponde ao perfil de imigrantes residentes em Portugal. Por outro lado, os cidadãos estrangeiros estão (por comparação aos cidadãos portugueses) mais sujeitos à aplicação da medida de prisão preventiva e em determinados crimes os arguidos de nacionalidade estrangeira apresentam taxas de condenação mais elevadas que os arguidos de nacionalidade portuguesa, evidenciando taxas de condenação a penas privativas da liberdade (prisão efetiva) também superiores aos nacionais portugueses (aprofunde em [Oliveira e Gomes, 2018: 267-275](#)). **Todos estes fatores, enquadrados pela mobilização de variáveis de natureza penal e criminal, concorrem para uma melhor explicação da importância relativa dos reclusos de nacionalidade estrangeira no sistema prisional português e da criminalidade julgada e condenada de estrangeiros por comparação aos portugueses.**

### Reclusos estrangeiros no sistema prisional português

Desde o início desta década o número de reclusos de nacionalidade estrangeira evidenciou uma diminuição de -16%, passando de 2.548 reclusos estrangeiros em 2011 para 2.144 em 2017. Ainda no que toca às tendências gerais, importa salientar que, face ao início da década, a variação verificada junto dos reclusos estrangeiros apresenta-se em contraciclo com a tendência observada para o total da população reclusa em Portugal, uma vez que neste último caso a taxa de variação foi positiva (em +6%), passando-se de 12.681 reclusos em 2011 para 13.440 em 2017.

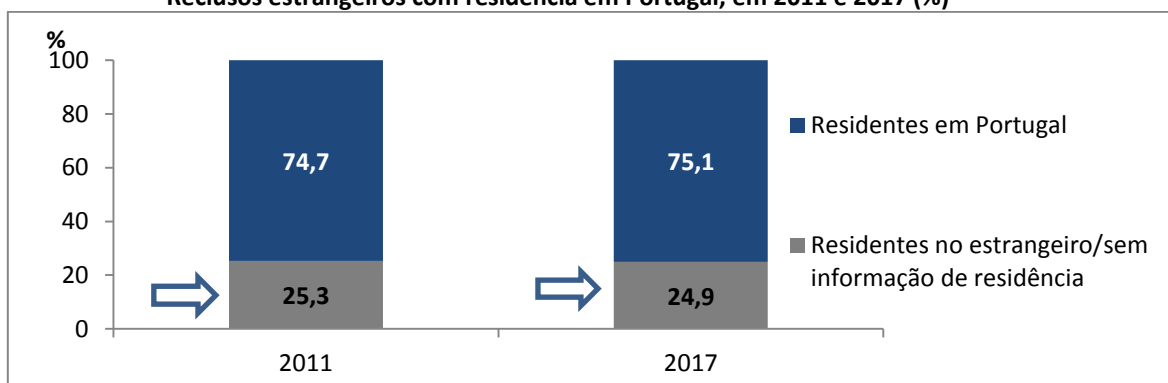
Em 2017 a proporção de reclusos estrangeiros no total de reclusos era de 16% (embora no início desta década essa proporção fosse mais elevada: 20,1% de reclusos estrangeiros). A análise destes dados estatísticos requer, contudo, alguns cuidados, uma vez que quando se olha para a criminalidade de estrangeiros, ou para a percentagem de reclusos estrangeiros, deve atender-se que não estamos a falar necessariamente de imigrantes ou de estrangeiros residentes no país. Os dados sobre reclusos estrangeiros analisados mostram que a evolução do número de estrangeiros nas prisões portuguesas não está inteiramente correlacionada com a evolução dos fluxos imigratórios em direção a Portugal. **Muitos dos**



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

**reclusos estrangeiros são “indivíduos em trânsito”, ou seja, são estrangeiros mas não são imigrantes**, uma vez que não têm residência em Portugal nem têm uma atividade profissional no país. Em 2011 e 2017 os reclusos estrangeiros sem residência em Portugal representavam, respetivamente, 25,3% e 24,9% do total de reclusos estrangeiros do sistema prisional português, ou seja, os dados mostram que 1 em cada 4 reclusos estrangeiros não tinha residência no país, não sendo por isso imigrantes residentes no país.

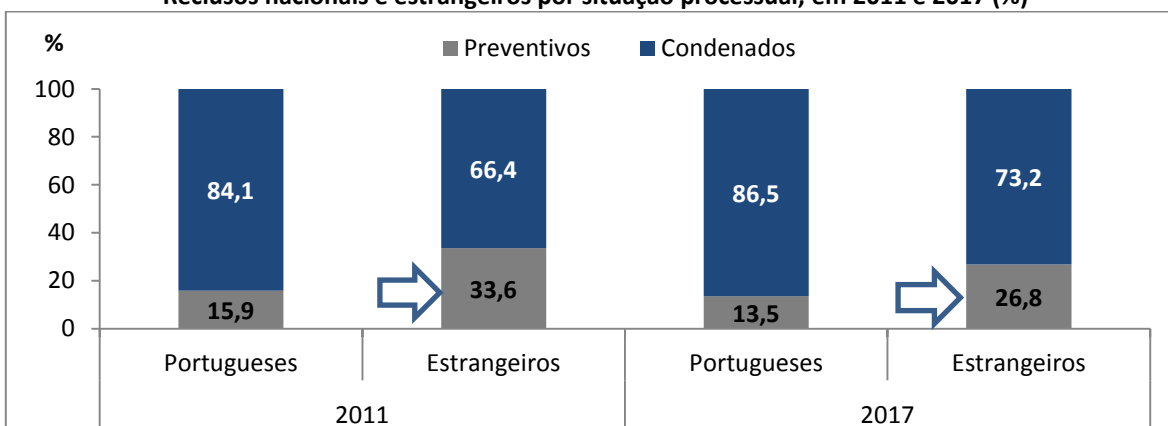
**Reclusos estrangeiros com residência em Portugal, em 2011 e 2017 (%)**



Fonte: Direção-Geral dos Serviços Prisionais (sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2018: 269](#)).

Acresce que o perfil de reclusos estrangeiros nem sempre corresponde ao perfil de imigrantes residentes em Portugal, uma vez que algumas nacionalidades alcançam uma expressividade na população reclusa que é muito superior ao peso que detêm junto da população imigrante residente (e.g. na estrutura das dez nacionalidades estrangeiras com maior número de reclusos, em 2017 surge a nacionalidade marroquina e venezuelana, quando a percentagem destes residentes em Portugal em 2017 era muito residual: 0,4% de residentes marroquinos e 0,7% de residentes venezuelanos- para mais detalhes consultar [Oliveira e Gomes, 2018: 270-271](#)).

**Reclusos nacionais e estrangeiros por situação processual, em 2011 e 2017 (%)**



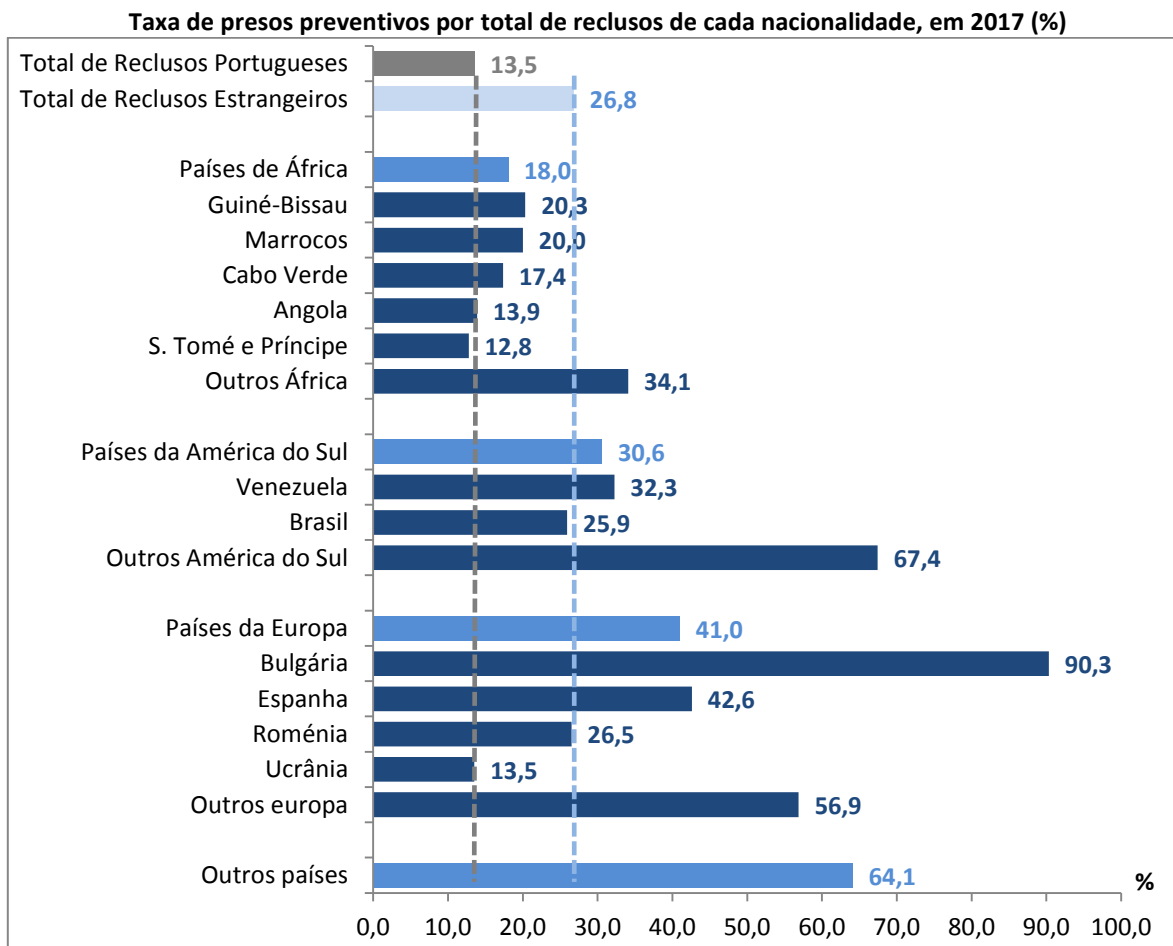
Fonte: Direção-Geral dos Serviços Prisionais (sistematização e cálculos de [Oliveira e Gomes, 2018: 269](#)).





[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

Os estrangeiros têm estado também mais sujeitos à aplicação da medida de prisão preventiva do que os cidadãos nacionais. Esta tendência acaba por contribuir para a expressão percentual dos reclusos de nacionalidade estrangeira no sistema prisional português (16% em 2017). O maior risco de fuga, bem como o tipo de crime de que são acusados e a moldura penal que lhe está subjacente, são algumas das razões apontadas para estas diferenças na aplicação da medida de prisão preventiva (Seabra e Santos, 2006; Fonseca, 2010; Oliveira e Gomes, 2014, 2016, 2017 e 2018). Mantendo a tendência das duas últimas décadas, em 2017, observa-se que os estrangeiros apresentam percentagens mais elevadas de presos preventivos: a proporção de reclusos preventivos, entre os estrangeiros, era de 26,8% em 2017, quando no caso dos reclusos portugueses, a proporção de presos preventivos desce para 13,5% (-13 pontos percentuais que os estrangeiros). No início da década, em 2011, a proporção de reclusos estrangeiros em prisão preventiva (33,6%) correspondia a mais do dobro da proporção nos portugueses (15,9%).



Fonte: Direção-Geral dos Serviços Prisionais (sistematização e cálculos da Equipa do OM). Nota: Apenas são consideradas as nacionalidades cujo total de reclusos é superior a 30. Os países de nacionalidade com menos de 100 reclusos são os seguintes: Marrocos, São Tomé e Príncipe, Outros África, Venezuela, Outros América do Sul, Bulgária, Espanha e Ucrânia.



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

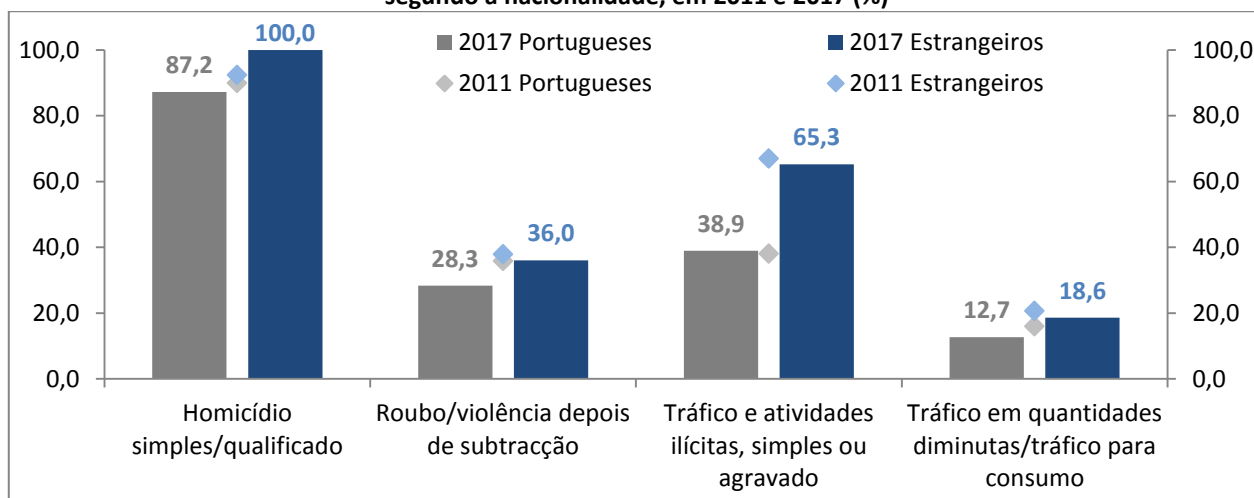
Em 2017, a percentagem de estrangeiros no total de presos preventivos do país era de 27,3%, quando a percentagem de estrangeiros no total de reclusos condenados do país era de apenas 13,8%, refletindo a sobre representação da aplicação da medida de prisão preventiva no caso dos estrangeiros, por comparação aos nacionais.

A quase totalidade das nacionalidades estrangeiras assume percentagens de presos preventivos superiores à nacionalidade portuguesa (13,5% de presos preventivos no total de reclusos de nacionalidade portuguesa), com exceção dos reclusos de São Tomé e Príncipe (12,8% de presos preventivos no total dos reclusos desta nacionalidade) e da Ucrânia que assume valores iguais aos dos reclusos de nacionalidade portuguesa (13,5% de presos preventivos no total dos reclusos de nacionalidade ucraniana). Observa-se que são os nacionais de países europeus (41% de presos preventivos no total dos seus reclusos) – destaque para os búlgaros (90,3% de presos preventivos) e os espanhóis (42,6% de presos preventivos) – e de países da América do Sul (30,6%) – destaque para os venezuelanos (32,3% de presos preventivos no total de reclusos dessa nacionalidade) – os que mais sobressaem nos presos presos preventivos, seguidos dos nacionais de países africanos (18% de presos preventivos no total dos reclusos de nacionalidade africana) – destaque para os guineenses (20,3%) e marroquinos (20%).

### Criminalidade julgada e condenada

Outro fator que concorre para a importância percentual dos reclusos estrangeiros no sistema prisional português relaciona-se com as taxas de condenação. Ou seja, **para o mesmo tipo de crime os estrangeiros tendem a apresentar taxas de condenação mais elevadas que os arguidos de nacionalidade portuguesa**, sendo condenados com maior frequência a penas privativas da liberdade (prisão efetiva) – para maior detalhe ver [Oliveira e Gomes, 2018: 274-275](#).

Taxa de condenação a pena de prisão efetiva para alguns tipos de crime, segundo a nacionalidade, em 2011 e 2017 (%)



Fonte: Direção Geral da Política da Justiça (sistematização e cálculos da Equipa do OM).



[www.om.acm.gov.pt](http://www.om.acm.gov.pt) / [om@acm.gov.pt](mailto:om@acm.gov.pt)

Relativamente à sanção penal aplicada, importa sublinhar que no global a pena de prisão efetiva é maioritariamente aplicada aos crimes de homicídio e de tráfico de estupefacientes (simples ou agravado). No entanto, é no tráfico de estupefacientes (simples e agravado) que as distâncias entre nacionais e estrangeiros são mais significativas, registando-se uma maior taxa de aplicação da prisão efetiva junto dos condenados estrangeiros. Em 2017, no âmbito de crimes de tráfico simples e agravado, os estrangeiros registaram taxas de condenação a prisão efetiva (65,3%) que chegaram a atingir +26,3 pontos percentuais que o aplicado aos nacionais (38,9% de taxa) pelo mesmo tipo de crimes. Também no início da década, em 2011, a distância entre o universo de nacionais e estrangeiros era visível (em cerca de 24 pontos percentuais), embora essa distância fosse menos significativa que no ano de 2017 (distância de 26,3 pontos percentuais) – para maior detalhe ver [Oliveira e Gomes, 2018: 275](#).